

---

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº 18/2025/SEMED - CHAMADA ESCOLAR

**CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2026**  
**OFERTA DE VAGAS NAS ESCOLAS URBANAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO – RO**

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho (SEMED), por meio de seu titular e no uso de suas atribuições legais, visando assegurar transparência e organização no processo de ingresso de novos estudantes nas escolas da zona urbana da Rede Pública Municipal de Ensino, torna pública a realização da Chamada Escolar Municipal para o ano letivo de 2026.

**CAPÍTULO I**  
**DA CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL**

**Art. 1º** A Chamada Escolar Municipal é o processo de chamamento público por meio do qual a Rede Pública Municipal de Ensino organiza e divulga a oferta de novas vagas destinadas à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental – anos iniciais – e à Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), no âmbito das escolas da zona urbana. Esse procedimento garante transparência, planejamento e acesso democrático dos estudantes às unidades escolares, orientando a comunidade sobre prazos, critérios e etapas para ingresso no ano letivo.

O referido processo tem por finalidade cumprir o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/1996, em especial o Art. 5º, §1º e 2º, que tratam do recenseamento e da chamada pública da população em idade escolar, assegurando a oferta de novas vagas.

Além disso, visa ao atendimento da Meta 10 do Plano Municipal de Educação, garantindo, na modalidade presencial, o ingresso na Educação de Jovens e Adultos (EJA), com duração semestral por série, conforme previsto pela Rede Municipal de Ensino de Porto Velho/RO.

**Parágrafo único.** A Chamada Escolar Municipal constitui-se em um instrumento para garantir o direito de acesso à educação a todas as crianças em idade escolar, bem como aos estudantes que desejam concluir o Ensino Fundamental. O processo tem por finalidade organizar a demanda por vagas nas escolas da Rede Municipal de Ensino, de modo a subsidiar a gestão educacional e fortalecer a formulação e implementação de políticas públicas eficazes no âmbito da educação municipal.

**CAPÍTULO II**  
**PÚBLICO-ALVO**

**Art. 2º.** A Chamada Escolar Municipal destina-se, exclusivamente, aos seguintes públicos:

- I – crianças em processo de primeira inserção no sistema educacional;
- II – crianças em idade escolar que se encontram fora da escola;
- III – crianças não matriculadas na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho, residentes na zona urbana;
- IV – estudantes oriundos da rede privada de ensino;
- V – estudantes em processo de transferência de outras redes públicas de ensino, sejam elas estadual ou de outros municípios;
- VI – público da Educação de Jovens e Adultos (EJA), modalidade voltada a quem não teve acesso, continuidade ou conclusão do Ensino Fundamental, exigindo idade mínima de 15 (quinze) anos completos.

**CAPÍTULO III**  
**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 3º.** A Chamada Escolar Municipal será organizada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), sob a coordenação do Departamento de Gestão Escolar (DGE), por intermédio da Divisão de Avaliação e Indicadores Educacionais (DIAIED), responsável pelo planejamento, acompanhamento e execução das ações relacionadas ao processo.

**Art. 4º.** As vagas destinadas à Chamada Escolar Municipal serão inicialmente identificadas pelas unidades escolares e, após o reordenamento e transferência dos estudantes da Rede Municipal, devidamente encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

**CAPÍTULO IV**  
**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 5º.** As inscrições para a Chamada Escolar Municipal deverão ser realizadas exclusivamente por meio de cadastro online, disponível no **Portal Oficial da Prefeitura: <https://www.portovelho.ro.gov.br/>**

**Art. 6º.** O período destinado às inscrições da Chamada Escolar Municipal 2026 ocorrerá de **08 a 15 de janeiro de 2026**.

**Art. 7º.** No ato da inscrição *online*, o responsável legal ou candidato deverá apresentar ou informar os seguintes documentos e dados:

- I. Certidão de nascimento da criança ou adolescente;
- II. Número do CPF (Cadastro de Pessoa Física) da criança ou adolescente;
- III. Cartão do SUS (Sistema Único de Saúde) do candidato;
- IV. RG (Registro Geral) e CPF do responsável legal ou do candidato, quando maior de 18 anos;
- V. Comprovante de residência atualizado;
- VI. Cartão do Programa Bolsa Família, quando houver beneficiário;
- VII. Número de telefone para contato;
- VIII. Endereço de e-mail;

- IX. Histórico escolar ou declaração de escolaridade, quando se tratar de estudante com vida escolar ativa;  
X. Renda mensal familiar, considerando a soma dos rendimentos de todos os familiares que residem na mesma residência;  
XI. Laudo comprobatório, caso o pai, mãe ou responsável informe que a criança ou adolescente é PCD (Pessoa com Deficiência);  
XII. Autodeclaração de cor/raça, conforme categorias estabelecidas pelo IBGE. No contexto estudantil, **o responsável legal é quem deve informar a cor/raça do candidato.**

Conceitos e definições de cor/raça (IBGE):

**Preta:** Refere-se às pessoas que se autodeclararam negras, com fenótipos e/ou identidade associados à população negra do Brasil.

**Parda:** Categoria que inclui pessoas que se identificam como mestiças ou que possuem características fenotípicas que resultam da mistura entre diferentes grupos populacionais, geralmente: negros e brancos, indígenas e brancos, negros e indígenas.

Abrange termos populares como: moreno, mulato, caboclo, cafuzo, mameluco, entre outros — embora esses termos não sejam usados oficialmente, as pessoas que se identificam assim costumam ser classificadas como pardas.

**Amarela:** Designa pessoas de origem asiática, especialmente descendentes de povos do: Japão, China, Coréia, Vietnã. Outros países do leste e sudeste da Ásia.

A classificação não se refere à cor literal da pele, mas à categoria sociocultural construída pelo IBGE.

**Indígena:** Refere-se às pessoas que pertencem a povos indígenas originários do Brasil, se reconhecem como indígenas por identidade cultural, ancestral ou comunitária, vivem em terras ou comunidades indígenas.

É uma categoria associada tanto à auto identificação quanto ao pertencimento a grupos étnicos específicos.

**Branca:** Embora não tenha sido citada na sua lista inicial, a categoria Branca é oficialmente usada pelo IBGE.

Refere-se às pessoas que se autodeclararam brancas, independentemente de origem geográfica ou nacionalidade.

**Não Declarada:** Opção usada quando a pessoa não deseja, não sabe ou prefere não informar sua cor/raça.

Esta categoria também aparece em cadastros institucionais quando a informação não é coletada.

A classificação de cor/raça no Brasil é sempre baseada na percepção da própria pessoa, e não em critérios biológicos.

**Art. 8º.** Ao realizar a inscrição de irmãos gêmeos, o responsável deverá marcar a opção correspondente e informar o CPF e o nome de cada irmão, permitindo que o sistema registre todos os irmãos gêmeos.

**Art. 9º.** Caso o pai ou responsável tenha interesse em uma vaga na mesma unidade de ensino em que outro filho(a) já esteja matriculado(a), deverá selecionar o nome da escola. O sistema solicitará a informação sobre a existência de irmão(a) na unidade, e o responsável deverá informar o CPF do(a) irmão(a) já matriculado(a). Dessa forma, o sistema validará os dados e exibirá o nome do(a) estudante com matrícula ativa na referida escola.

**Art. 10º.** Durante a inscrição, o responsável ou o candidato deverá, obrigatoriamente, selecionar três (03) opções de escolas, considerando sempre a proximidade em relação à sua residência.

**Art. 11º.** Ao final do processo de inscrição, o sistema disponibilizará um número de protocolo que comprova a realização da inscrição e permitirá a consulta do status após a divulgação dos resultados.

**Art. 12º.** A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) disponibilizará **84 Polos** de Atendimento (Escolas Municipais Urbanas) indicados no **Anexo II**, para aqueles que não tenham acesso à internet.

**Parágrafo único.** O sistema da Chamada Escolar impedirá qualquer tentativa de cadastro de estudante já matriculado na Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.

**Art. 13º.** É dever dos responsáveis e dos candidatos fornecer informações verdadeiras e precisas durante o cadastro; caso contrário, a inscrição não será validada pelo sistema.

**Parágrafo Único:** O preenchimento incorreto do cadastro, bem como a apresentação de documentação incompatível com as informações fornecidas, implicará no cancelamento da vaga obtida.

**Art. 14º.** Nos casos de candidatos com distorção idade/ano escolar — seja por adiantamento ou atraso — os responsáveis deverão comparecer a uma unidade escolar ou à SEMED para efetivar a inscrição.

**Art. 15º.** Terão prioridade na atribuição de vagas, respeitada a disponibilidade em cada unidade escolar, os candidatos que apresentarem as seguintes especificidades, mediante a apresentação de documentação comprobatória no ato da inscrição:

I. Candidatos caracterizados como PCD (Pessoa com Deficiência);

II. Crianças sob guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, nos termos do art. 9º, §7º, da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

III. Famílias beneficiárias do Programa Federal “Bolsa Família”;

IV. Famílias monoparentais, em que apenas um dos pais seja responsável pela criação dos filhos, sem cônjuge ou companheiro;

V. Famílias com mães economicamente ativas;

VI. Proximidade da residência do responsável legal à unidade escolar;

VII. Candidatos com irmão(a) já matriculado(a) na unidade escolar.

**Art. 16º.** A inscrição na Chamada Escolar não garante a vaga nas unidades escolares solicitadas, uma vez que sua efetivação depende da disponibilidade de vagas e do atendimento aos critérios de prioridade estabelecidos neste edital.

## **CAPÍTULO V** **DOS CRITÉRIOS PARA O INGRESSO DO CANDIDATO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**Art. 17º.** Para o ingresso do candidato na Rede Municipal de Ensino, serão observadas as seguintes normativas:

I. Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018, que estabelece diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e 6 (seis) anos de idade,

considerando a data de corte etário até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula;  
II. Resolução nº 40/CME - 2023, Art. 1º e Art. 7º, Institui Normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho, permitindo o agrupamento de turmas de Pré I e Pré II (crianças de 4 e 5 anos).  
III. Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010, que institui diretrizes operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), incluindo a definição da idade mínima para ingresso nos cursos de EJA, conforme disposto no Art. 5º.

**Art. 18º.** Ficam definidos os critérios para o ingresso do candidato nas respectivas etapas da educação básica, conforme a:

**I. Educação Infantil**, conforme Resolução nº 84/2024- CME/PVH:

- a) **Creche II:** 2 (dois) anos completos ou a completar até 31/03/2026;
- b) **Creche III:** 3 (três) anos completos ou a completar até 31/03/2026;
- c) **Pré I:** 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31/03/2026;
- d) **Pré II:** 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31/03/2026.

**II. Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano):**

- a) **1º ano:** 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2026; a criança que não tenha cursado a Educação Infantil poderá ingressar, desde que atenda à idade mínima estabelecida;
- b) **A partir do 1º ano:** deve ser apresentada declaração de escolaridade emitida pela escola de origem para determinação do ano escolar a ser cursado em 2026;
- c) Estudantes com idade escolar adequada poderão ingressar do 2º ao 5º ano, conforme a progressão educacional.

**III. Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Ensino Fundamental:**

Anos Iniciais (1ª a 4ª série) e Anos Finais (5ª a 8ª série): matrícula semestral;

- a) **1ª série – Anos Iniciais:** a partir de 15 (quinze) anos completos ou a completar até 31/03/2026.

**Parágrafo único.** A inscrição na Chamada Escolar não garante a matrícula. Os pais ou responsáveis devem consultar os resultados e, caso o candidato seja **alocado**, providenciar os documentos obrigatórios e comprovatórios para efetivar a matrícula, conforme descrito no Capítulo VII, dentro do período de matrícula estabelecido (vide Art. 21).

## **CAPÍTULO VI** **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 19.** O resultado da Chamada Escolar 2026 será divulgado no Portal da Prefeitura (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) no dia **19 de janeiro de 2026**. A consulta poderá ser realizada utilizando-se o número de protocolo ou o CPF do responsável e do candidato, conforme cronograma anexo.

**Parágrafo único.** Para acessar o resultado das vagas preenchidas, é necessário possuir o número do protocolo gerado ao final da inscrição ou CPF do responsável e do candidato.

## **CAPÍTULO VII** **DA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS**

**Art. 20.** O período para efetivação das matrículas será de **19 a 23 de janeiro de 2026**, na secretaria das Unidades Escolares, no horário de **8h às 14h**.

**Art. 21.** No ato da matrícula, o pai, mãe ou responsável legal, ou o próprio candidato, quando maior de idade, deverá entregar à secretaria da Unidade Escolar os seguintes documentos, em original e fotocópia:

- I. Certidão de nascimento da criança ou adolescente;
- II. CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato;
- III. Cartão do SUS (Sistema Único de Saúde) do candidato;
- IV. Carteira de vacinação atualizada (para candidato de até 6 anos de idade);
- V. Declaração vacinal (para candidato de até 6 anos de idade), disponível nas Unidades de Saúde - UBS;
- VI. Duas (02) fotos 3x4 do candidato;
- VII. Cartão do Programa Bolsa Família (Folha Resumo Cadastro Único - V7), quando aplicável;
- VIII. Comprovante de residência atualizado;
- IX. RG e CPF do Pai e Mãe e do candidato, se maior de 18 anos;
- X. Laudo médico, quando se tratar de Pessoa com Deficiência (PcD);
- XI. Histórico escolar ou declaração de escolaridade;
- XII. Documento judicial de guarda do menor, se aplicável;
- XIII. Autodeclaração de cor/raça, conforme categorias estabelecidas pelo IBGE (Preta, Parda, Amarela, Indígena, Branca ou Não Declarada). A autodeclaração deve ser prestada pelo responsável legal quando o candidato tiver menos de 16 anos; a partir dos 16 anos, deve ser realizada pelo próprio candidato, observando-se o direito à autodeclaração quanto expressão de identificação individual.

**Art. 22.** Para fins de atendimento aos critérios de prioridade, os responsáveis deverão apresentar, no ato da matrícula, os documentos comprovatórios correspondentes.

Grupos prioritários	Documento de comprovação
Candidato caracterizado PcD (Pessoa com Deficiência)	Laudo Médico.
Crianças que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar.	Cópia do boletim de ocorrência ou do processo judicial em curso.
Famílias beneficiadas pelo Programa Federal Bolsa Família.	Folha resumo V7 (Disponível no CRAS e/ou Central do Cadastro Único).
Famílias com mães economicamente ativas.	Carteira de trabalho; Contra-cheque; ou Autodeclaração (prestador de serviços).

**Parágrafo único.** O responsável legal pelo candidato à vaga, terá o prazo de cinco **(05) dias úteis**, contados a partir da divulgação dos resultados, para efetivar a matrícula diretamente na Unidade Escolar. O não comparecimento dentro deste prazo implicará no cancelamento da vaga.

**Art. 23.** O não comparecimento para efetivação da matrícula dentro do prazo estabelecido acarretará a perda da vaga, e o nome do candidato será incluído na lista de espera.

**Art. 24.** Encerrado o processo da Chamada Escolar 2026, o Portal Oficial da Prefeitura ficará disponível para novas inscrições a partir de **28 de janeiro de 2026** e durante todo o ano letivo, para cadastro reserva. A utilização do portal será requisito obrigatório para novas matrículas na Rede Municipal, observando-se os critérios de prioridade estabelecidos no Art. 15 deste Edital.

**Parágrafo único.** As informações coletadas durante a Chamada Escolar Municipal serão utilizadas para subsidiar estudos e o planejamento das ações da SEMED, especialmente no que se refere à ampliação da oferta de vagas nas escolas da Rede Municipal de Ensino, de modo a atender à demanda existente, em conformidade com a Lei nº 2.228, de 24 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação (PME) de Porto Velho.

## **CAPÍTULO VIII** **LISTA DE ESPERA**

**Art. 25.** Encerrado o processo da Chamada Escolar 2026, a Rede Municipal de Ensino adotará, em conformidade com a Portaria nº 398/2022/ASTEC/GAB/SEMED e com a Resolução nº 41/CME/2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da lista de espera por vagas escolares pelo poder público municipal, e em observância ao disposto na Lei nº 14.685, de setembro de 2023, as seguintes diretrizes para a organização da lista de espera, respeitando-se a ordem de prioridade estabelecida abaixo:

- I – Crianças com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- II – Crianças sob guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, conforme o disposto no art. 9º, §7º, da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);
- III – Famílias inscritas no Programa Federal Bolsa Família;
- IV – Famílias monoparentais, caracterizadas pela responsabilidade exclusiva de um dos pais na criação dos filhos, sem cônjuge ou companheiro;
- V – Famílias com mães economicamente ativas;
- VI – Critério cronológico, considerando a data do cadastro e/ou da entrada na lista de espera.

**Art. 26.** Caso nenhum dos critérios estabelecidos no Art. 15 seja suficiente para o desempate, este será definido com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.

**Parágrafo único.** A lista de espera será organizada e atualizada periodicamente pelas unidades escolares, sob acompanhamento da SEMED, e ficará disponível para consulta no **Portal Oficial da Prefeitura de Porto Velho ([www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br))**, garantindo transparência no processo de preenchimento de vagas e no atendimento às famílias.

**Art. 27.** Após efetivar a inscrição na Chamada Escolar, o responsável ou o próprio candidato deverá acompanhar o processo por meio do Portal da Prefeitura de Porto Velho ([www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br)), utilizando o número de protocolo ou o CPF do responsável e do candidato para consulta.

Após a conclusão da inscrição, o responsável ou o próprio candidato deverá comparecer às unidades escolares indicadas no cadastro para verificar a disponibilidade de vagas e efetivar a matrícula.

## **CAPÍTULO IX** **DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

**Art. 28.** O presente Edital será amplamente divulgado na mídia local, no Portal Oficial da Prefeitura de Porto Velho e nas redes sociais oficiais da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), garantindo transparência e amplo acesso às informações.

## **CAPÍTULO X** **LEGISLAÇÕES**

**Art. 29.** Legislação vigente aplicável a este Edital:

- **Resolução nº 02/2018/CNE/CEB** - Link: [https://drive.google.com/file/d/1o787AkA075zv1m\\_sg1vuGaXNdo7lem8X/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1o787AkA075zv1m_sg1vuGaXNdo7lem8X/view?usp=drive_link)
- **Portaria nº 398/2022/ASTEC/GAB/SEMED** - Link: [https://drive.google.com/file/d/1QL54lTNxKu9oJRT2JZpsxcRWe2HZTtl /view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1QL54lTNxKu9oJRT2JZpsxcRWe2HZTtl/view?usp=drive_link)
- **Resolução nº 40/CME/2023** - Link: [https://drive.google.com/file/d/1WLPhsQjSv0vI7E5EkfAgMkFhbUcyGqKc/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1WLPhsQjSv0vI7E5EkfAgMkFhbUcyGqKc/view?usp=drive_link)
- **Lei nº 3.024, de 14 de Abril de 2023** - Link: [https://drive.google.com/file/d/1O\\_hSCJH38g8bqymuefM-j246qHdbGS9z/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1O_hSCJH38g8bqymuefM-j246qHdbGS9z/view?usp=drive_link)
- **Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024** - Link: [https://drive.google.com/file/d/1-6lNo4\\_lavTouDVJ01Vxu5BKdMDQyIj7/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1-6lNo4_lavTouDVJ01Vxu5BKdMDQyIj7/view?usp=drive_link)
- **Resolução nº 41/CME-2023** - Link: [https://drive.google.com/file/d/1xqcAg1B19TfdYFZpa70-ctK61z3lbIXp/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1xqcAg1B19TfdYFZpa70-ctK61z3lbIXp/view?usp=drive_link)

## **CAPÍTULO XI** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 30.** São partes integrantes deste Edital, os Anexos I e II:

a)Anexo I: Cronograma Chamada Escolar 2026;

b)Anexo II: Relação dos Polos de atendimento e respectivos endereços.

**Art. 31.** Este Edital e anexos entram em vigor na data de sua publicação. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Gestão Escolar (DGE) da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Porto Velho, 08 de dezembro de 2025

**LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO**

Secretário Municipal de Educação de Porto Velho

**ANEXO I:  
CRONOGRAMA DA CHAMADA ESCOLAR - 2026**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital da Chamada Escolar 2026	11 de dezembro de 2025
Inscrições disponíveis online ou presencialmente nas Escolas Polo	08 a 15 de janeiro de 2026
Divulgação oficial dos resultados	19 de janeiro de 2026
Período para realização das matrículas nas escolas	19 a 23 de janeiro de 2026
Abertura de novas inscrições para cadastro reserva	28 de janeiro de 2026
Início do ano letivo 2026	04 de fevereiro de 2026

**ANEXO II:**

**Relação dos Polos de atendimento e respectivos endereços**

ZONA NORTE		
Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
01	EMEIEF BELEZAS DO BURITI	Rua Trindade, 3454, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto
02	EMEIEF BILINGUE PORTO VELHO	Rua Litorânea, 4898, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto
03	EMEF BOM JESUS	Rua Raimundo Cantuária, 3861, Bairro Nova Porto Velho
04	EMEF ENG. FRANCISCO ERSE	Avenida Amazonas, 6363, Bairro Cuniã
05	EMEIEF ESPERANÇA	Avenida Mamoré, 4968, Bairro Esperança da Comunidade
06	EMEIEF GUADALUPE	Rua Andréia, 5692, Bairro Aponiã
07	EMEF JOÃO RIBEIRO SOARES	Rua Andréia, s/nº, Bairro Igarapé
08	EMEI ODÍLIA PEREIRA DE OLIVEIRA II	Rua Thales Benevides, s/n, Bairro Rio Madeira
09	EMEIEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	Rua 09 com Amazonas, Bairro Agenor de Carvalho
10	EMEIEF PÉ DE MURICI	Avenida Calama, Bairro Planalto
11	EMEF PROFº HERBERT DE ALENCAR	Rua Manoel Laurentino de Souza, 1350, Bairro Nova Porto Velho
12	EMEF PROFº PEDRO TAVARES BATALHA	Rua Alba, 5972, Bairro Aponiã
13	EMEF SENADOR DARYC RIBEIRO	Rua José Vieira Catúla, 6662, Bairro Esperança da Comunidade
14	EMEIEF RIO MADEIRA	Alameda Roquete Pinto, 4483, Bairro Nova Esperança
15	EMEIEF SENADOR OLAVO GOMES PIRES	Rua Andréia, 5039, Bairro Aponiã
16	EMEIEF TARUMÃ	Rua Alba, esquina com Av. Pinheiro Machado, 4328, Bairro Igarapé

ZONA OESTE		
Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
17	EMEF ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	Rua Duque de Caxias, 2454, Bairro São Cristóvão
18	EMEI COSME E DAMIÃO	Rua Uruguai, 1834, Bairro Embratel
19	EMEF MARIA IZAURA DA COSTA CRUZ	Rua Jardim, 3418, Bairro Costa e Silva
20	EMEI MARISE CASTIEL	Rua Pio XII, s/nº, Bairro Pedrinhas
21	EMEIEF MEU PEQUENO JONES	Rua Antônio Fonseca, 3047, Bairro Costa e Silva
22	EMEIEF WALDEY MARCIÃO DE MENEZES	Rua Wanderley Pontes, 3298, Bairro Nacional
23	EMEF NAÇÕES UNIDAS	Rua Dinamarca, 2294, Conjunto Ipase Novo, Bairro Pedrinhas
24	EMEF PROFº ANTÔNIO AUGUSTO REBELO DAS CHAGAS	Avenida Almirante Tamandaré c/ Jardel Filho, 5770, Bairro São Sebastião II
25	EMEIEF PEQUENO POLEGAR	Rua Capitão Eson de Menezes, 2061, Bairro Mocambo
26	EMEF SÃO PEDRO	Rua José de Alencar c/ Costa e Silva, 5033, Bairro Pedrinhas
27	EMEI SEMENTES DO ARAÇÁ	Rua Castro Alves c/ Fernando Pessoa, 5899, Bairro São Sebastião I

ZONA SUL		
Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
28	EMEIEF ALEGRIA	Rua Gruta Azul, nº 2124, Bairro Castanheira, Conj. Rio Mamoré
29	EMEIEF AREAL DA FLORESTA	Rua Açaí, 778, Bairro Areal da Floresta
30	EMEIEF BROTO DO AÇAÍ	Rua 15 de Novembro, 3937, Bairro Conceição
31	EMEI CANTO DO UIRAPURU	Rua Rio Bonito, s/nº, Bairro Aeroclube - Conjunto Rio Candeias

32	EMEIEF CASTANHEIRA	Rua das Laranjeiras, 7084, Bairro Castanheira
33	EMEIEF COR DE JAMBO	Rua Colorado, 4588, Bairro Caladinho
34	EMEIEF DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Rua das Faveiras, 3123, Bairro Eletronorte
35	EMEIEF ENCANTO DO IPÊ	Rua Arco Verde, 95, Bairro São João Batista
36	EMEIEF ESTRELA DO AMANHÃ	Rua Mato Grosso, 696, Bairro Caladinho
37	EMEIEF FLOR DE LARANJEIRA	Rua Buritis, 4316, Bairro Nova Floresta
38	EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON	Rua Garopaba, 2615, Bairro Cohab
39	EMEIEF KRYS DÁMARIS	Rua Capitão Esron de Menezes, 1227, Bairro Areal
40	EMEIEF MANOEL APARÍCIO NUNES DE ALMEIDA	Rua João Elias de Souza, 3757, Bairro Cidade Nova
41	EMEIEF MIGUEL FERREIRA	Rua Serra da Cutia, 3274, Bairro Belvedere
42	EMEI MOISÉS FERREIRA NETO	Rua Bahia, s/nº, Bairro Tucumanzal
43	EMEI MORANGUINHO	Rua Camomila com Abóbora, 2631, Bairro Cohab II
44	EMEI NOVA REPÚBLICA	Rua Sepetiba, s/nº, Bairro Nova Floresta (entre as ruas Três e Meio e Paraná)
45	EMEF PADRE CHIQUINHO	Avenida Campos Sales, nº 881, Bairro Areal
46	EMEI PADRE ZENILDO GOMES DA SILVA	Estrada da Areia Branca, nº 1028, esquina com Domingos Alegre, Bairro Eletronorte.
47	EMEI PEQUENO MESTRE	Rua Percy Holder, 3594, Bairro Cidade do Lobo
48	EMEIEF PEQUENOS TALENTOS	Rua Caetano, 3256, Bairro Caladinho
49	EMEI PROFª. RONILZA CORDEIRO AFONSO DIAS	Rua João Paulo I, 2655, Bairro Novo Horizonte
50	EMEF RAIMUNDO AGOSTINHO DA SILVA	Rua Bom Jesus, 6375, Bairro Cidade Nova
51	EMEF RIO GUAPORÉ	Rua Santarém, 2137, Conjunto Rio Guaporé, Bairro Castanheira
52	EMEF SAUL BENNESBY	Rua Algodoero, nº 3130, Bairro Eletronorte
53	EMEIEF TUCUMÃ	Rua Camomila com Abóbora, 2631, Bairro Cohab II

ZONA LESTE		
Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
54	EMEIEF AUTA DE SOUZA	Rua Cinco de Outubro, 1555, Bairro São Francisco
55	EMEIEF BOM PRINCÍPIO	Rua Eng. Paulo Pinheiro, 1616, Bairro Tancredo Neves
56	EMEIEF CHAPEUZINHO VERMELHO	Rua Lúcia de Carvalho, 5417, Bairro Teixeirão
57	EMEIEF 12 DE OUTUBRO	Rua Serra Dourada, 2207, Bairro Três Marias
58	EMEI EDUARDO VALVERDE ARAÚJO ALVES	Rua Palmeira, Parque Amazônia, s/nº, Bairro Marcos Freire
59	EMEIEF ELY BEZERRA DE SALLES	Rua Palmeira, Loteamento Parque Amazônia, Bairro Marcos Freire
60	EMEF ENGº. WADIH DARWICH ZACARIAS	Rua Cidade, 2118, Bairro: Três Marias – Conjunto Jamari
61	EMEI ENGº. WALMER ADÃO DENNY SIQUEIRA	Rua Osvaldo Ribeiro, esq. c/ Rua Mané Garrincha, s/nº, Bairro: Socialista
62	EMEIEF FLAMBOYANT	Rua José Amador dos Reis, 1750, Bairro Cascalheira
63	EMEIEF FLOR DO PIQUIÁ	Av. Raimundo Cantuária c/ Daniela, 6727, Bairro Tiradentes
64	EMEF FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS	Rua Alto do Bronze c/ Mané Garrincha, 9422, Bairro Socialista
65	EMEIEF JESUS DE NAZARÉ	Avenida Mané Garrincha, 3154, Bairro Socialista
66	EMEIEF JORNALISTA FERNANDO ESCARIZ	Rua Colatina, 2005, Bairro Marcos Freire
67	EMEI JUDITH HOLDER	Setor 33, Loteamento Orgulho do Madeira – Bairro Jardim Santana
68	EMEIEF LAR DA CRIANÇA	Rua Rosalina Gomes, 9851, Bairro Mariana
69	EMEI MÃE MARGARIDA	Avenida Amazonas, s/nº Bairro Jardim Santana
70	EMEF MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES	Rua Osvaldo Ribeiro com Avenida "A", Bairro Jardim Santana
71	EMEIEF PADRE GEOVANE MENDES	Rua Benedito Inocêncio da Silva, 6913, Bairro Três Marias
72	EMEIEF PINGO DE GENTE	Rua Orion, 102, Bairro Ulisses Guimarães
73	EMEF PROFª ESTELA DE ARAÚJO COMPASSO	Rua Colatina, 2030, Bairro Marcos Freire
74	EMEF PROFª JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS	Rua Cutia, sub-esquina com rua Rio Nilo, s/nº, Bairro Ronaldo Aragão
75	EMEI PROFESSORA LAUDICÉIA MARIA LISBOA MONTEIRO	Rua Raimundo Cantuária, 5705, Bairro Tiradentes
76	EMEI PROFESSOR FRANCISCO MARTO DE AZEVEDO	Rua Daniela, s/n, Bairro Três Marias
77	EMEI SANTA MARGARIDA	Rua Sheila Regina, nº 5352, Bairro Teixeirão
78	EMEF SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Rua Escorpião, 11511, Bairro Ulisses Guimarães
79	EMEI SÃO LUIZ GONZAGA	Rua Catarina, s/nº, Bairro Planalto
80	EMEIEF SÃO MIGUEL	Rua Raimundo Cantuária, 9589, Bairro Jardim Santana
81	EMEIEF SOM DA CRAVIOLA	Rua Pirita, 8525, Bairro Tancredo Neves
82	EMEF ULISSES SOARES FERREIRA	Rua José Amador dos Reis, 2938, Bairro JK I
83	EMEIEF VÔO DA JURITI	Rua Antônio Fraga Moreira, 2833, Bairro JK I
84	EMEIEF VOVÓ HELENA	Rua Cutia, 1996, Bairro Ronaldo Aragão

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**FD107030